

Aérea em 31 de Dezembro de 1959, que tenham iniciado o desempenho de tais funções com idade não superior a 35 anos e satisfaçam às restantes condições legais de admissão, podem ser admitidos provisoriamente nas especialidades e classes fixadas pelo Decreto-Lei n.º 42 595, de 19 de Outubro de 1959, sem dependência de quaisquer formalidades legais, incluindo o visto do Tribunal de Contas e posse, conforme relação nominal aprovada pelo Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

O pessoal referido admitido provisoriamente deve dar ingresso definitivo nas mesmas especialidades e classes, mediante processo legal a concluir até 30 de Junho de 1960, ou ser dispensado a partir desta data.

§ 1.º O pessoal admitido provisoriamente nos termos do disposto no corpo deste artigo é pago, pela verba «Pessoal civil assalariado da Força Aérea», dos salários correspondentes à sua nova especialidade e classe, de 1 de Janeiro de 1960 até à data da sua posse ou até 30 de Junho de 1960.

§ 2.º Ao pessoal considerado no corpo deste artigo que não possua as habilitações literárias referidas no artigo 1.º, necessárias ao ingresso nas especialidades de encarregado e de operador, mas que tenha desempenhado na Força Aérea funções correspondentes a estas especialidades e que nelas tenha adquirido conhecimentos bastantes, pode ser-lhe aplicado o disposto no corpo deste artigo e no seu § 1.º, independentemente das habilitações literárias referidas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DA MARINHA

Portaria n.º 17 818

Considerando que, durante o período que decorreu desde Setembro de 1947 até fins de Abril de 1951, incidiram circunstâncias extraordinárias sobre o Estado da Índia, que obrigaram a reforçar a sua guarnição militar com tropas destacadas de outras províncias ultramarinas e elementos dos quadros metropolitanos;

Considerando ainda que, pelo Ministério do Exército, foi, ao tempo, atribuída a situação de expedicionários aos componentes daquelas tropas e aos elementos acima referidos;

Considerando que a situação de expedicionários ao Estado da Índia deixou de ser atribuída desde fins de Abril de 1951 e voltou a sê-lo a partir de Agosto de 1954, acrescida da concessão da medalha comemorativa a que se refere a Portaria n.º 16 669, de 19 de Abril de 1958;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional, do Exército e da Marinha, que a Portaria n.º 16 669, de 19 de Abril de 1958, relativa à medalha comemorativa das expedições ao Estado da Índia, seja tornada extensiva aos militares

ou equiparados, da metrópole ou do ultramar, que fizeram parte da guarnição militar e das corporações militarizadas daquela província ou das forças nela destacadas durante o prazo mínimo de seis meses, dentro do período de 16 de Setembro de 1947 a 29 de Abril de 1951.

Presidência do Conselho e Ministérios do Exército e da Marinha, 14 de Junho de 1960. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*. — O Ministro do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 43 071

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952, e considerando as razões especiais que assistem aos concelhos da Batalha e de Porto de Mós para comemorarem o aniversário da Batalha de Aljubarrota, o primeiro em virtude da localização do Mosteiro de Santa Maria da Vitória e o segundo porque no seu território se travou a batalha;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as Câmaras Municipais da Batalha e de Porto de Mós a considerar feriado o dia 14 de Agosto.

Art. 2.º Nos anos em que, por qualquer circunstância, deixem de ter lugar as festividades que justificaram a autorização, o dia 14 de Agosto não será considerado feriado, cumprindo à câmara anunciar tal facto com a antecedência mínima de 30 dias, por meio de editais afixados nos lugares do estilo e publicados nos jornais da sede do concelho ou, no caso de não existirem, da sede do distrito.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Arnaldo Schulz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 17 819

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Montemor-o-Novo com um escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 14 de Julho de 1960 — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.^a o Ministro da Justiça, por seu despacho de 30 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Refúgio do Tribunal Central de Menores de Lisboa

Artigo 339.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Alimentação»	— 250\$00
Para o n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado»	+ 250\$00

A referida transferência obteve o acordo de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 1 do mês corrente.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Julho de 1960. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 30 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 8.º

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Artigo 110.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 1 500\$00
Para o n.º 3) «Transportes»	+ 1 500\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Julho de 1960. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 17 820

Considerando a necessidade de estabelecer a lotação normal do Comando Naval de Angola:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 111, de 19 de Janeiro de 1959, fixar para o comando naval de Angola a seguinte lotação:

Oficiais

Oficial general (a)	1
Capitães-de-fragata (b)	2
Capitão-de-fragata de administração naval . . .	1
Primeiros-tenentes (c)	3
Primeiros ou segundos-tenentes do serviço geral . .	2

Sargentos e praças

Primeiro-sargento artilheiro	1
Marinheiros artilheiros	5
Primeiro-sargento artífice electricista	1
Segundo-sargento artífice electricista	1
Segundo-sargento artífice radioelectricista . . .	1
Primeiro-sargento artífice condutor de máquinas	1
Cabos fogueiros motoristas	2
Marinheiros fogueiros-motoristas	8
Primeiro-sargento radiotelegrafista	1
Segundos-sargentos radiotelegrafistas	3
Cabos radiotelegrafistas	6
Marinheiros radiotelegrafistas	17
Marinheiros electricistas	3
Primeiros-sargentos de manobra	3
Marinheiro de manobra	1
Primeiro-sargento enfermeiro	1
Segundo-despenseiro	1
Segundo-sargento escriturário	1
Cabos escriturários	2
Marinheiros escriturários	2
Primeiro-sargento monitor	1
	62

71

(a) De acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41 057, de 8 de Abril de 1957.

(b) Em conformidade com o indicado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41 057, de 8 de Abril de 1957.

(c) Um destes oficiais é o indicado no § 2.º do artigo 6.º mencionado na alínea anterior.

Nota. — De acordo com o disposto no § 5.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41 057, de 8 de Abril de 1957, os oficiais e demais pessoal da Direcção Provincial dos Serviços de Marinha de Angola poderão desempenhar, cumulativamente, funções militares no Comando Naval de Angola.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 14 de Julho de 1960. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 43 072

Considerando que foi confiada ao engenheiro electrotécnico António Eládio dos Santos a elaboração do projecto de beneficiação e reparação da instalação eléctrica do edifício da sede da Alfândega do Porto, a que se refere o contrato n.º 66 140/240;

Considerando que se torna necessário proceder à correcção dos honorários, em função do valor da adjudicação da obra, em conformidade com o despacho ministerial de 17 de Janeiro de 1940, conjugado com o despacho de 7 de Janeiro de 1956;

Considerando que o engenheiro electrotécnico António Eládio dos Santos terá, nos termos contratuais, de prestar a devida assistência técnica aos trabalhos, cujo prazo de execução abrange parte do ano de 1960 e parte do ano de 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;